

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

ANEXO XVIII

PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES DO SETOR

1. Candidatos e beneficiários

Podem candidatar-se e beneficiar as entidades do setor, nomeadamente associações ou outras entidades sem fins lucrativos, inscritas no ICA, que tenham por objeto a promoção e divulgação da cultura cinematográfica.

2. Condições de elegibilidade

São admitidas as candidaturas apresentadas por entidades que tenham desenvolvido atividade no âmbito da divulgação, promoção e internacionalização do cinema português há pelo menos 3 anos.

3. Apoios

3.1 O apoio destina-se a suportar as despesas decorrentes do Plano de atividades apresentado.

3.2 O apoio a conceder a cada projeto não pode exceder 50% do custo total.

3.3 Cada entidade concorrente só pode apresentar um projeto por concurso.

4. Candidaturas

4.1 Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para a entrega de candidaturas, bem como os valores máximos do montante a atribuir por projeto.

4.2 A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Currículo da entidade proponente;
- b) Plano de desenvolvimento do projeto e respetiva calendarização;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

- c) Descrição do historial da entidade proponente, com identificação dos indicadores de avaliação, nomeadamente do impacto junto do público;
- d) Estratégia de promoção e divulgação das atividades a desenvolver;
- e) Orçamento do projeto;
- f) Montagem financeira previsional;
- g) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

5. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na elaboração da proposta de atribuição do apoio referido no n.º 1, o júri tem em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

5.1 Critério A - o contributo e relevância do trabalho do candidato, em termos nacionais e internacionais, em prol da promoção, da diversidade e atualidade da oferta cinematográfica, nomeadamente no que diz respeito à qualificação e ao alargamento de públicos para o cinema português:

- Âmbito de atuação;
- Currículo e historial;
- Público-alvo.

5.2 Critério B - a qualidade do projeto, incluindo a estratégia de promoção e divulgação do Cinema Português e a existência de mecanismos ou indicadores de avaliação do seu impacto junto do público:

- Consistência do projeto;
- Formas de promoção e divulgação;
- Qualidade dos mecanismos ou indicadores de avaliação.

5.3 Critério C - o desenvolvimento de ações de visibilidade, designadamente, mostras, programas culturais e programas artísticos em circuitos nacionais e internacionais de relevo para a especificidade da área.



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

6. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (A + B + C) / 3$$

7. Decisão de apoio do ICA

7.1. No prazo de 20 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o requerente, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

7.2. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

7.3. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o beneficiário, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA e que integrará, os seguintes elementos:

- a) Plano de atividades;
- b) Orçamento;
- c) Montagem financeira.

8. Pagamento e conclusão do projeto

O pagamento do apoio financeiro é efetuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:

- a) Uma 1ª prestação, correspondente a 50% do total do apoio concedido, a ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do acordo de apoio financeiro;
- b) Uma 2ª prestação, correspondente a 40% do total do apoio concedido, a ser entregue após a entrega e aprovação de relatório intercalar de



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

atividades, incluindo desmonstração da aplicação das verbas já pagas;

- c) Uma última prestação, no valor correspondente a 10% do total do apoio concedido, após a apresentação e aprovação do Relatório de atividades e contas finais, demonstrativos da boa execução do projeto, assinadas por um TOC devidamente credenciado.